

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XVI – da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, exarada no Processo nº 29557/2016-0, RESOLVE ASSEGURAR AO(A) Dr. Lázaro Trindade de Santana, Promotor de Justiça, a garantia Constitucional da VITALICIEDADE, retroativa a 26 de outubro de 2016.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 9 de novembro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 187/2016

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XVI – da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, exarada no Processo nº 26078/2016-0, RESOLVE ASSEGURAR AO(A) Dr. Vicente Anastácio Martins Bezerra de Sousa, Promotor de Justiça, a garantia Constitucional da VITALICIEDADE, retroativa a 31 de outubro de 2016.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 9 de novembro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 188/2016

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XVI – da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, exarada no Processo nº 26079/2016-8, RESOLVE ASSEGURAR AO(A) Dr. Davi Carlos Fagundes Filho, Promotor de Justiça, a garantia Constitucional da VITALICIEDADE, retroativa a 25 de outubro de 2016.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 9 de novembro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 189/2016

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XVI – da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, exarada no Processo nº 30524/2016-7, RESOLVE ASSEGURAR AO(A) Dr. Saul Cardoso Onofre de Alencar, Promotor de Justiça, a garantia Constitucional da VITALICIEDADE, retroativa a 28 de outubro de 2016.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 9 de novembro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS  
Procurador-Geral de Justiça

## **DEFENSORIA PÚBLICA**

### **PORTARIA Nº 1995/2016**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor MARCELINO JOSÉ PIANCÓ DA SILVA, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.210-1-5, desta Defensoria Pública, a deslocar-se à cidade de Nova Olinda - CE, nos dias 02 e 05 de dezembro de 2016, a fim de atuar na comarca do referido município, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 433,40 (Quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos) e duas ajudas de custo no valor de R\$ 433,40 (Quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 866,80 (Oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de outubro de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior  
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO  
Registre-se e publique-se.

### **PORTARIA Nº 2039/2016**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora FRANCISCA EDNEUMA DOS SANTOS FREITAS, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 106.575-1-2, desta Defensoria Pública, a deslocar-se à cidade de Jardim - CE, nos dias 01 e 08 de dezembro de 2016, a fim de atuar na 1ª Defensoria da comarca local, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 433,40 (Quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos) e duas ajudas de custo no valor de R\$ 433,40 (Quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 866,80 (Oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior  
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO  
Registre-se e publique-se.

#### **PORTARIA Nº 2099/2016**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor LUÍS FERNANDO DE CASTRO DA PAZ, Corregedor Geral, 2º Grau, matrícula de nº 106.586-1-6, desta DEFENSORIA, a deslocar-se à cidade de Natal - RN, no período de 28 a 30 de novembro de 2016, a fim de participar da XXIII Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais das Defensorias Públicas Estaduais, do Distrito Federal e da União - CNGC, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor de R\$ 591,40 (Quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos), acrescidos de 40%, no valor de R\$ 236,56 (Duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 236,56 (Duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R\$ 1.064,52 (Hum mil, e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e passagens aéreas, para o trecho Fortaleza/Natal/Fortaleza, no valor de R\$ 369,51 (Trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 1.434,03 (Hum mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de novembro de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior  
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO  
Registre-se e publique-se.

#### **PORTARIA Nº 2128/2016**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, o estagiário FERNANDO JOSÉ PINTO DA FRANÇA FILHO, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 04 de novembro de 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de novembro de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior  
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

#### **PORTARIA Nº 1941/2016**

AUTORIZA O DEFENSOR PÚBLICO, NO CASO QUE ESPECIFICA.  
(REF. VIPROC Nº 16683911-6)

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a" e 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no art. 98, inciso XIV, da Lei Complementar nº. 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inciso I, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento do Defensor Público, Adriano Leitinho Campos, de Entrância Final, Matrícula nº. 301.055.1-6, para participar da XII Fórum Nacional de Defensores Públicos Coordenadores de Defesa da Criança e do Adolescente e da IV Reunião Ordinária da Comissão Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, a serem realizadas pelo Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais – CONDEGE, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2016, na Cidade de Recife/PE.

Art. 2º Para participação acima mencionada serão concedidas 01 (uma) diária e ½ (meia), 01 (uma) ajuda de custo e passagens aéreas.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de outubro de 2016.

Mariana Lobo B. De Albuquerque  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

#### **PORTARIA Nº 1993/2016**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora MARYLENE GOMES VENÂNCIO, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula de nº 301.039-1-2, desta DEFENSORIA, a deslocar-se à cidade de São Benedito - CE, nos dias 02 e 05 de dezembro de 2016, a fim de atuar na 1ª Defensoria da comarca local, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 433,40 (Quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos) e duas ajudas de custo no valor de R\$ 433,40 (Quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 866,80 (Oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de outubro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

#### **PORTARIA Nº 2064/2016**

AUTORIZA O DEFENSOR PÚBLICO, NO CASO QUE ESPECIFICA.  
(REF. VIPROC Nº 16705275-6)

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 98, inciso XIV, da Lei Complementar nº. 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inciso I, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar que Luís Fernando de Castro da Paz, Corregedor Geral da Defensoria Pública, 2º grau, Matrícula nº. 106.586-1-6, participe da XXIII Reunião Ordinária promovida pelo Conselho Nacional dos Corregedores Gerais das Defensorias Públicas Estaduais e do Distrito Federal e da União, que realizar-se-á nos dias 29 e 30 de novembro de 2016, na Cidade de Natal/RN.

Art. 2º Para participação acima mencionada serão concedidas 2 (duas) diárias e ½ (meia), 1 (uma) ajuda de custo e passagens aéreas.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 31 de outubro de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior  
Subdefensor Público Geral  
DPGE-CE

#### **PORTARIA Nº 2065/2016**

DESIGNA O(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) NO CASO QUE ESPECIFICA.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 98, inciso XIV, da Lei Complementar nº. 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inciso I, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Designar que Érica Regina Albuquerque de Castro Brilhante, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula N° 301.074-1-1, participe do VII Encontro da Magistratura, Ministério Público e Defensoria Pública da Infância e da Juventude, que ocorrerá nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Para a designação acima mencionada não será concedida diária e ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 31 de outubro de 2016.

Mariana Lobo B. De Albuquerque  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

#### **PORTARIA N° 2077/2016**

AUTORIZA O(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar n°. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o art. 98, inciso XIV da Lei Complementar n° 06 de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no art. 8º, inciso XIII da Resolução n° 72/2013;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento das atividades no órgão de atuação defensorial de ROBERTA MADEIRA QUARANTA, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula 301.032-1-1, para participar do Curso de Formação dos novos Defensores Públicos aprovados no II Concurso Público para provimento de cargos vagos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, que ocorrerá no dia 14 de novembro de 2016, na cidade de Natal – RN.

Art. 2º A autorização acima mencionada não acarretará qualquer ônus para a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 01 de novembro de 2016.

Mariana Lobo B. De Albuquerque  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

#### **PORTARIA N° 2088/2016**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar n°. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual n°. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no art. 8º, inciso XVIII, da Resolução n°. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Designar Amélia Soares da Rocha, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula n°. 301.054-1-9, para participar de Reunião com a Presidente do Supremo Tribunal Federal- STF, com escopo de tratar de interesse Institucional, no dia 08 de novembro de 2016, na Cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Para participação acima mencionada não serão concedidas diária e ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 03 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

**PORTARIA Nº 2127/2016**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no art. 8º, inciso XVIII, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar Adriano Leitinho Campos, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.055-1-6, a fim de participar do Seminário Estadual para validação e aprovação das propostas de todos os Encontros Regionais com Conselheiros Tutelares, de Direito e Adolescentes, no dia 09 de novembro de 2016, no Espaço Center, localizado à Rua Guilherme Moreira, 330- Bairro de Fátima, Fortaleza/CE.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 08 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 138427542 – SPU e, ainda, com fundamento no art. 134 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 80/2014, no art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 80/2014, no art. 97-A, inciso VI, da Lei complementar nº 80/1994, no art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 06/97 e nos arts. 30, 65, inciso I, 66 inciso I, alínea "a", "b" e "c" da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, CONSIDERANDO a não publicação do Ato pela Casa Civil do Estado à época, após ser analisado pela CEPROV-SEPLAG em 15/01/2014, resolve AUTORIZAR A PUBLICAÇÃO DA SUSPENSÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL do servidor CLÁUDIO PLUTARCO NOGUEIRA JÚNIOR, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula de nº 301070-1-2, lotado na Defensoria Pública Geral, em virtude de sua posse no cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, no período que perdurou de 30 de dezembro de 2013 a 31 de março de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2016**

I - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE/CE, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60811-170;

II - CONTRATADA: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.745/0001-32 e Inscrição Estadual nº 10.0095-10, com sede na Rua São Clemente, nº 38, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22260-900;

III – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação do SERVIÇO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA EFETUAR COBERTURAS SECURITÁRIAS DE 600 (SEISCENTOS) ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR PERTENCENTES À DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE/CE, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus Anexos;

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20160010 - DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal Nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

V - FORO: da Comarca de Fortaleza-CE.

VI - VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura;

VII - VALOR GLOBAL: R\$ 1.944,00 (hum mil, novecentos e quarenta e quatro reais);

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado (FAADep), Fonte 70, Orçamento 2016, na seguinte classificação orçamentária:

508-06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20

IX - DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2016;

X - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará do Ceará; Laerte Tavares Lacerda e Rafael Graça do Amaral, representantes legais da empresa CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
Assessor Jurídico

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2013**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2013 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ E O SR. NAJARA CINTIA VIEIRA ALVES;

II - LOCATÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública – FAADPE, inscrita no CNPJ sob n° 05.220.055/0001-20;

III - ENDEREÇO: Avenida Pinto Bandeira, n° 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170;

IV – LOCADOR: NAJARA CINTIA VIEIRA ALVES, brasileira, casada, portadora do CPF n° 644762353-87 e RG n° 99025009361 – SSP/CE;

V - ENDEREÇO: Rua Engenheiro João Bosco, n° 218, Centro, Pacajus-CE;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 62, § 3°, I da Lei Federal n° 8.666/93 e art. 51, inciso I da Lei Federal n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), bem como nos termos do Processo 16632982-7;

VII- FORO: da Comarca de Fortaleza-CE;

VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo original da locação por um período de 12 (doze) meses, a partir de 06.11.2016, atribuindo ao novo período o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

IX - VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil);

X - DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato n° 49/2013, fica prorrogada do dia 06 de novembro de 2016 até o dia 06 de novembro de 2017;

XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

XII - DATA: 28 de outubro de 2016.

XIII - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará - Locatária e Najara Cintia Vieira Alves- Locador.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
Assessor Jurídico

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Página 25, de 9 de Agosto de 2016, que publicou o Extrato do Contrato n° 29/2016:

Onde se lê:

I – CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, CNPJ N° 05.220.055/0001-20, com sede na Av. Pinto Bandeira, n° 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-170

Leia-se:

I – CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE, CNPJ N° 02.014.521/0001-23, com sede na Av. Pinto Bandeira, n° 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-170

Fortaleza, 01 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública Geral

**PORTARIA N° 1918 /2016**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar n°. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3° e art. 36, § 3°, da Lei Complementar Estadual n°. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1° Designar JÚLIO CÉSAR MATIAS LOBO, Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula n° 301.191-1-8, para atuar nas 2ª e 3ª Defensorias da Comarca de Quixadá-CE, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2° O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de outubro de 2016

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N° 1968/2016**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor

RICARDO NÓBREGA MOREIRA, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula nº 301.292-1-0, desta Defensoria Pública, a deslocar-se à cidade de Farias Brito - CE, no dia 05 de dezembro de 2016, a fim de atuar na 1ª Defensoria da comarca da local, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 205,87 (Duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), e uma ajuda de custo no valor R\$ 205,87 (Duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$ 411,74 (Quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de outubro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

#### **PORTARIA Nº 2038/2016**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor ADRIANO LEITINHO CAMPOS, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, com Cargo em Comissão de Simbologia DAS-1, matrícula nº 301.055-1-6, desta Defensoria Pública, a deslocar-se à cidade de Recife - PE, no período de 05 a 06 de dezembro de 2016, a fim de participar da XII Fórum Nacional de Defensores Públicos Coordenadores de Defesa da Criança e do Adolescente e da IV Reunião Ordinária da Comissão Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do CONDEGE, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor de R\$ 283,88 (Duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), acrescidos de 50%, no valor total de R\$ 141,94 (Cento e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$ 189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), totalizando no valor de R\$ 615,06 (seiscentos e quinze reais e seis centavos) e passagens aéreas, para o trecho Fortaleza/Recife/Fortaleza, no valor de R\$ 461,80 (Quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), perfazendo um total de R\$ 1.076,86 (Hum mil e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

#### **PORTARIA Nº 2048/2016**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 e 28, da Resolução nº 72, de 18 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de assistência jurídica integral e gratuita à população hipossuficiente;

CONSIDERANDO o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 16601423-0.

RESOLVE

Art. 1º – Designar Adriano Leitinho Campos, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.055-1-6, para atuar no Núcleo de Atendimento da Defensoria da Infância e Juventude – NADIJ, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º – O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de outubro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

DPGE – CE

#### **PORTARIA Nº 2092/2016**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997 e o disposto no art. 8º, inciso XVIII da Resolução nº 72/2013;

Considerando o Edital GT -nº 06/2016 - DPGE, de 21.07.2016,

Considerando a informação contida no art. 1º § 1º, alínea "c", do Edital GT nº 06/2016-DPGE, de 21 de julho de 2016;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Defensores relacionados no Anexo Único desta portaria para atuar no Grupo de Trabalho criado pelo Edital GT- Nº 06/2016, a fim de apoiar os órgãos da Defensoria Pública com atuação conjunta e prioritária no interior do Estado na área da Saúde.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 04 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

#### **PORTARIA Nº 2093 / 2016**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA. (VIRPOC 16700426-3).

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital Força Tarefa nº 02/2016- Sessões de Juri, de 02 de fevereiro de 2016.

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

Considerando o despacho de deferimento no processo nº 16700426-3;

RESOLVE

Art. 1º Designar JÔNATAS MARTINS BEZERRA NETO Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula nº 301.240-1-4, que atua na 13ª Defensoria Criminal da comarca de Fortaleza-CE, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar na Sessão do Tribunal do Júri a ser realizado no dia 21 de novembro de 2016, na 1ª Vara da Comarca de Itaitinga-CE, defendendo o réu MARDONIO LIMA BEZERRA no processo Nº 7015-84.2014.8.06.0099/0.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, de 04 de novembro de 2016

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública-Geral do Estado

#### **PORTARIA Nº 2094/2016**

DAR POSSE AOS MEDIADORES COMUNITÁRIOS PARA ATUAÇÃO NOS NÚCLEOS DESCENTRALIZADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ NOS BAIRROS MUCURIBE E JOÃO XXIII

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o que preconiza o art. 3º, I, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997;

CONSIDERANDO a Resolução nº 27/2009, alterada pela Resolução nº 130/2016 do CONSUP, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 04 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o Edital 01/2016, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 07 de abril de 2016 e o Edital 02/2016, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 04 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 887/2016, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 22 de junho de 2016, que divulga o resultado final do Curso de Formação de Mediadores Comunitários com a relação completa dos aprovados por ordem de classificação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1013/2016, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 16 de agosto de 2016, que nomeia mediadores comunitários bolsistas para atuação nos Núcleos Descentralizados da Defensoria Pública do Estado do Ceará nos bairros Mucuripe e João XXIII;



CONSIDERANDO a Portaria n° 1333/2016, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 06 de setembro de 2016, que nomeia mediadores comunitários voluntários para atuação nos Núcleos Descentralizados da Defensoria Pública do Estado do Ceará nos bairros Mucuripe e João XXIII;

CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública a promoção, prioritariamente, da solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos.

RESOLVE

Art. 1º Dar posse aos mediadores comunitários, listados conforme anexo único, para atuação nos Núcleos Descentralizados da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará dos bairros Mucuripe e João XXIII, através de ato solene realizado em 28 de outubro de 2016, na sala de Reuniões do Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 04 de novembro de 2016

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2094 / 2016**

Mediador(a) Comunitário(a):	Local de Atuação
Ana Carolina Araújo de Paula Porto	Mucuripe
Antonino Gonçalves de Alencar	João XXIII
Antônio Ednaldo de Sousa Soares	João XXIII
Carolina Silva Rodrigues	Mucuripe
Gabriela Bernardo da Silva Guimarães	João XXIII
Geová Borges Ferreira	João XXIII
Haroldo Carneiro Araújo	João XXIII
Leila Maria Bezerra D'Almeida Dumont	Mucuripe
Maria Célia André Eduardo	João XXIII
Mário Sérgio Veras	Mucuripe
Roberta Gomes da Costa	Mucuripe
Romina Joice Alves Araújo	Mucuripe
Rosa Maria Serafim de Amorim	Mucuripe
Suzyanne de Kassya Ventura Pessoa de Paula	Mucuripe

PORTARIA Nº 2098/2016

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA MEDIADORA COMUNITÁRIA, DESIGNADA PARA ATUAR NO NÚCLEO DESCENTRALIZADO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ NO BAIRRO MUCURIBE

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar n°. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o que preconiza o art. 3º, I, da Lei Complementar Estadual n° 06/1997;

CONSIDERANDO a Resolução n° 27/2009, alterada pela Resolução n° 130/2016 do CONSUP, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 04 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o Edital 01/2016, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 07 de abril de 2016 e o Edital 02/2016, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 04 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria n° 887/2016, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 22 de junho de 2016, que divulga o resultado final do Curso de Formação de Mediadores Comunitários com a relação completa dos aprovados por ordem de

classificação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1013/2016, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 16 de agosto de 2016, que nomeia mediadores comunitários bolsistas para atuação nos Núcleos Descentralizados da Defensoria Pública do Estado do Ceará nos bairros Mucuripe e João XXIII;

CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública a promoção, prioritariamente, da solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos.

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da mediadora comunitária Nancy Góis Oliveira Sousa, designada para o Núcleo Descentralizado da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará do bairro Mucuripe, em virtude de ausência ao ato solene de posse, realizado em 28 de outubro de 2016, na sala de Reuniões do Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, e pedido de desligamento informado através do Encaminhamento nº 57/2016, de 03 de novembro de 2016.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 04 de novembro de 2016

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

#### **PORTARIA Nº 2130/2016**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JOSÉ ANÍBAL DE CARVALHO AZEVEDO, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula nº 301.293-1-8, desta Defensoria Pública, a deslocar-se à cidade de Caririáçu - CE, no dia 16 de novembro de 2016, a fim de atuar na Sessão do Tribunal do Júri da comarca local, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 205,87 (Duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), e uma ajuda de custo no valor R\$ 205,87 (Duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$ 411,74 (Quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de novembro de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior  
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO  
Registre-se e publique-se.

#### **PORTARIA Nº 2138/2016**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997 e o disposto no art. 8º, inciso XVIII da Resolução nº 72/2013;

Considerando o Edital nº 03/2016 - DPGE, de 02.06.2016;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar JANNAYNA LIMA SALES NOBRE, Defensora Pública de Entrância Inicial, Matrícula nº 301.310-1-0, para atuar perante os plantões do Grupo de Ações Integradas de Apoio aos Eventos Promovidos por Movimentos Sociais, congregando assim, a Defensoria Pública e a Sociedade Civil;

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 08 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

#### **PORTARIA Nº 2142 /2016**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.(16650894-2)

A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital de Designação nº 80/2016, 27 de outubro de 2016

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar DAVID GOMES PONTES, Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula nº 301.179-1-3, que atua na 1ª Defensoria da Petição Inicial da Comarca de Sobral-CE, para atuar, 01 (uma) vez por semana, na Comarca de Frecheirinha-CE, pelo período de 30(trinta) dias a partir de 16 de novembro de 2016, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública-Geral do Estado

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA No. 28/2016**

ESTABELECE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS SETORES/NUCLEOS DESTA DPGE-CE PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL E INTEGRANTES DO COMITÊ DE GESTÃO PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - COGAOF, instituído pela Instrução Normativa no. 09/2014, de 19 de novembro de 2014, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pelo Art. 2o. da mencionada Instrução Normativa, e, CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal no. 101, de 4 de maio de 2000; CONSIDERANDO o disposto no Art. 1o. da Lei Federal no. 4.320, de 17 de março de 1964; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual no. 9.809, de 18 de dezembro de 1973, combinado com o Inciso II do Art. 50 da lei Complementar no. 101 de 4 de maio de 2000; CONSIDERANDO a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dos recursos orçamentários para o exercício de 2016; CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas, sendo que os procedimentos e elas pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados, RESOLVEM:

Art.1o. Fica estabelecido o dia 01 de dezembro de 2016 para a ADINS registrar junto a GEFIN/COAFI as informações de alteração orçamentária.

§ 1o.- Após essa data os processos orçamentários de anulações e suplementações deverão ser inseridos no SIOF créditos - Sistema Orçamentário Financeiro do Estado.

Art.2º. Fica estabelecido o dia 19 de dezembro de 2016 para encerramento da execução da despesa desta DPGE.

§ 1o.- Não se aplica ao disposto no caput as seguintes situações:

I - Execução das despesas dos grupos de natureza: 1 - Pessoal e Encargos Sociais e Auxílio Alimentação do Defensor Público;

II - Execução de despesas provenientes de convênios federais, operações de crédito e suas respectivas contrapartidas;

III - Execuções de despesas de obrigações constitucionais e legais, bem como as determinações judiciais;

§2o.- O COGAOF, mediante justificativa apresentada pelos gestores, poderá deliberar a excepcionalidade de outras despesas e fixar outros prazos tecnicamente necessários de acordo com o encerramento do exercício Financeiro do Estado.

§3o. - As despesas com água, energia, telefonia, terceirização e obrigações legais deverão ser empenhados por estimativa, dentro do exercício, caso não se tenha o valor exato da despesa.

Art.3o. As conciliações bancárias das contas correntes e aplicações financeiras desta DPGE deverão ser analisadas até o dia 10 de dezembro de 2016 e enviadas à contadoria da SEFAZ de acordo com calendário fixado pelo Estado.

Art.4o. Os saldos de Restos a Pagar não processados inscritos no exercício de 2015, dos quais as liquidações de cada Empenho não tenha efetivamente consolidada até a data de publicação desta, poderão ser analisados até o dia 05 de dezembro de 2016 e canceladas caso necessário, cabendo ao COGAOF autorizar o ato.

Art.5º. Para fins de cumprimento dos prazos e normas estabelecidos nesta Instrução Normativa, compete ao COGAOF, determinar o cancelamento de processos de despesas abertos intempestivamente desta DPGE, bem como definir as exceções cabíveis.

Art.6º. O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se no que couber, a todos os setores desta Defensoria Pública Geral, em

conformidade com o que dispõe o art.1º. da IN/09/2014.

Art.7º. Os Gestores de Contratos a ADINS e COAFI responderão pessoalmente pelo cumprimento das normas desta Instrução Normativa, pela gestão orçamentária, pelos limites financeiros da Unidade para cada uma das fontes de recursos, sejam elas decorrentes de arrecadação própria ou oriunda de programação financeira do Estado.

Art.8º. O COMITÊ DE GESTÃO PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - COGAOF poderá, no âmbito da Defensoria Pública, editar normas complementares, bem como alterações necessárias ao ajustamento desta Resolução, mediante ato deliberativo, publicado no Diário da Justiça.

Art.9º. A síntese das atividades e respectivos prazos estão contidos no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art.10º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DO COGAOF, em Fortaleza, aos 10 de novembro de 2016.

MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE  
Defensora Pública Geral

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA  
Defensora Pública  
Secretária Executiva  
Coordenadora do COGAOF

#### ANEXO UNICO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28/2016

ATIVIDADE	DATA FINAL
Registrar junto a GEFIN as informações de alteração orçamentária.	01/12/2016
Finalizar análise dos saldos de Restos a Pagar não processados inscritos no exercício de 2015.	05/12/2016
Encaminhar análise das conciliações bancárias das contas correntes e aplicações financeiras à contadoria da SEFAZ.	10/12/2016
Encerrar a execução da despesa desta DPGE.	19/12/2016

Núcleo de Habitação E MORADIA - NUHAM  
Procedimento Preparatório n.º 13/2016 - 1ª DP NUHAM  
RESUMO DO DESPACHO INICIAL

Trata o presente feito de procedimento instaurado para apurar suposta violação do direito à moradia e à cidade das famílias da Comunidade Vila Vicentino da Estância;

Considerando representação feita por membros da comunidade, informado que, inúmeras famílias residem na comunidade há mais de 60 anos, em situação fundiária irregular, e que alguns moradores mais novos chegaram ao local há cerca de 25 anos e fizeram reformas nas construções existentes ou reconstruíram integralmente o imóvel, porém, estariam prestes a serem despejados do local, em razão de uma suposta venda do imóvel, feita pelo Conselho Metropolitano de Fortaleza à Construtora BSPAR;

Considerando que, o imóvel ocupado pela Comunidade está delimitado como a ZEIS do Dionísio Torres na legislação Municipal;

Considerando os instrumentos jurídicos internacionais, ratificados pelo Estado Brasileiro, reconhecendo o direito humano à moradia, em especial a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, ( art. XXV , item 1- direito a um padrão de vida adequado); Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966, (Art. 11. direito a um nível de vida e à moradia adequado habitação); e Declaração sobre Assentamento de Vancouver de 1976, (Seção III, item 8);

Considerando que o direito à moradia é reconhecido constitucionalmente como direito social e incluído no rol dos direitos e garantias fundamentais (art.6º), bem como o tratamento diferenciado que lhe é dispensado pela Constituição Federal, em seu Art. 183, em relação aos imóveis urbanos; o Estatuto das Cidades Lei nº 10.257/2001, a qual institui entre outros, que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais das cidades e da propriedade urbana; o disposto na Lei nº 11.977/2009, que instituiu o PMCMV e cria mecanismos para a regularização fundiária e, finalmente o disposto no art. 190 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em seu Capítulo II, ao Tratar da Política Urbana;

Considerando os deveres constitucionais da Defensoria Pública do Estado de promover assistência jurídica e judiciária e a defesa dos interesses de pessoas hipossuficientes em situação de vulnerabilidade, bem como a defesa dos interesses metaindividuais, direitos individuais e coletivos, nos termos da Lei nº 7.347/85 alterada pela Lei nº 11.448/2007;

Por todos os fatos e fundamentos expostos, resolve-se: Instaurar o presente Procedimento Preparatório, para a constatação dos fatos narrados e suas implicações na moradia, com o objetivo de promover a tutela coletiva dos direitos da Comunidade e a implantação da ZEIS do Dionísio Torres.

Fortaleza-CE, 07 de novembro de 2016.

José Lino Fonteles da Silveira  
DEFENSOR PÚBLICO

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29/2016**

DISPÕE SOBRE A NOVA POSSIBILIDADE DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO DAS DÍVIDAS GERADAS, ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2016, PELO NÃO PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO EM RELAÇÃO AO RECOLHIMENTO DO PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O VALOR DOS EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS DECORRENTE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS PELOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, INSTITUÍDO LEI ESTADUAL Nº 15.490, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 15.490, de 27 de dezembro de 2013, que instituiu nova fonte de receita à Defensoria Pública;

Considerando a necessidade de acompanhamento permanente da execução e arrecadação orçamentária e financeira da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPGE e do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública – FAADEP, para assegurar a manutenção do equilíbrio financeiro da Instituição e eficiência na gestão dos recursos públicos;

Considerando a imprescindível organização da cobrança dos débitos cartorários, possibilitando o parcelamento para facilitar o recebimento;

Considerando a implementação de medidas e ações para melhoria da atividade administrativa, com observância de padrões de eficiência, eficácia, transparência e qualidade da gestão pública e acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública – FAADEP;

Considerando deliberação realizada pelo Comitê Gestor do FAADEP, em Reunião ocorrida no dia 20 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica permitido o parcelamento dos valores devidos e não pagos ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Ceará (FAADEP) até o dia 31 de março de 2016 referente ao percentual incidente sobre o valor dos emolumentos e custas extrajudiciais decorrente de todos os atos praticados pelos serviços notariais e de registro, conforme determina a Lei estadual nº 15.490 de 27 de dezembro de 2013.

Art. 2º. As serventias cartorárias que desejarem aderir ao parcelamento disposto no art. 1º desta instrução normativa e que não aderiram ao programa de parcelamento no prazo da Instrução Normativa nº 22, deverão, até o dia 12 de dezembro de 2016, encaminhar solicitação individual ao Comitê Gestor do FAADEP.

§1º. A solicitação mencionada no caput será feita através de formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará na rede mundial de computadores.

§2º. O formulário acima, devidamente assinado pelo titular da serventia cartorária, deverá ser remetido por via postal à Defensoria Pública do Estado do Ceará ou ainda protocolado junto ao setor específico da Instituição.

§3º. Não serão admitidas solicitações de parcelamento postadas ou protocoladas após a data prevista no caput deste artigo.

Art. 3º. O Comitê Gestor do FAADEP divulgará, até o dia 22 de dezembro de 2016, a lista dos pedidos de parcelamento deferidos nos moldes desta instrução.

Art. 4º. Para efeito do parcelamento previsto nesta Instrução, os valores referidos no art. 1º serão calculados considerando a multa e os juros de mora previstos na instrução normativa nº 9 de 20 de Outubro de 2014.

Parágrafo único. Os juros de mora mencionados no caput serão calculados:

I - até a data da postagem, caso a solicitação tenha sido feita pela via postal;  
II - até a data do protocolo da solicitação de parcelamento, caso a solicitação tenha sido feita diretamente no setor de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Art. 5º. O parcelamento previsto no art. 1º desta instrução normativa dar-se-á da seguinte forma:

I – Os débitos até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) serão divididos em 3 (três) parcelas iguais e mensais;

II - Os débitos com valores superiores a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e não superiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) serão divididos em 6 (seis) parcelas iguais e mensais;

III – Os débitos com valores superiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) serão divididos em 9 (nove) parcelas iguais e mensais.

§1º. Os débitos acima mencionados serão calculados conforme o disposto no art. 4º desta instrução normativa.

§2º. A primeira parcela terá vencimento no dia 15 de janeiro de 2017 e as demais no dia 15 dos meses subsequentes.

Art. 6º. Ficam as Serventias Extrajudiciais cientes de que a não adesão ao presente Programa de Parcelamento, implicará no envio imediato dos procedimentos à PGE, para providências quanto a inscrição na dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 7º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 03 de novembro de 2016.

Mariana Lobo B. de Albuquerque  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE